

## **REGULAMENTO DE CANDIDATURA** **“Linka-te aos Outros”**

### **1. Apresentação**

O presente concurso é uma iniciativa promovida pela Fundação AMI, no âmbito do Ano Europeu das Atividades Voluntárias que promovam uma Cidadania Ativa proclamado pelo Conselho da União Europeia, em 2011, e do Ano Internacional da Juventude assinalado pelas Nações Unidas.

Considerando que os jovens constituem, em larga medida, uma faixa da população prioritária para a AMI, no que diz respeito à sensibilização para uma cidadania ativa e para o respeito pelos Direitos Humanos;

Considerando que os jovens são importantes agentes de mudança e que devem ter um papel interventivo e pró-ativo na sociedade;

Torna-se pertinente a criação do presente prémio, que visa, essencialmente, o envolvimento e participação ativa dos jovens na comunidade em que se inserem.

### **2. Objetivos**

- a) Estimular o envolvimento dos jovens na comunidade em que se inserem e a sua consciência social, incentivando a deteção de problemas sociais e motivando a procura de soluções ao seu alcance;
- b) Transmitir aos jovens a noção de que a solução para alguns problemas sociais pode ser atingível, havendo vontade e empenho;
- c) Exemplificar, ainda que de forma simplificada, os procedimentos para apresentação de uma candidatura a um prémio, para aprendizagem e utilização futura, estimulando a gestão e o cumprimento de prazos e orçamentos;
- d) Incentivar a prática do voluntariado criativo e pró-ativo, isto é, o desenvolvimento de ações de voluntariado concebidas e pensadas pelos próprios, ainda que integradas numa instituição e orientadas para um objetivo geral;
- e) Fomentar o conhecimento da temática do voluntariado, principalmente no que diz respeito ao compromisso que é assumido e à seriedade com que deve ser desenvolvido;
- f) Estimular a consciência social dos jovens e o exercício de uma cidadania ativa.
- g) Familiarizar os jovens com a elaboração de projetos e estruturar os passos necessários à sua implementação.



### 3. Público-Alvo

O projeto é dirigido a alunos que frequentem um estabelecimento de ensino em Portugal entre o 7º e o 12º anos de escolaridade ou que tenham entre 13 e 18 anos.

### 4. Natureza dos Projetos

4.1. Formato dos projetos: São aceites projetos exclusivamente em suporte digital.

4.2. Âmbito dos projetos: As candidaturas devem:

- Incidir na mitigação de casos de pobreza e exclusão social, através de ações de voluntariado levadas a cabo pelos jovens;
- Apresentar o voluntariado como solução para o problema social detetado. Projetos de carácter ambiental serão também considerados, mas será dada preferência aos de cariz social.

4.3. Prazo para implementação dos projetos: Os projetos apresentados deverão ser implementados e concluídos entre 20 de fevereiro e 17 de maio de 2023.

4.4. Formato do projeto a apresentar: Cada projeto deve, obrigatoriamente, ser apresentado mediante o preenchimento completo e envio dentro do prazo do "Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros".

### 5. Condições de Candidatura

#### 5.1 Candidatos:

Considera-se como candidato um grupo constituído, no mínimo, por três alunos, e um professor que venha a coordenar o projeto.

5.1.1 Não se aceitam candidaturas individuais.

5.1.2 Pode concorrer mais do que um grupo por escola.

5.1.3 O mesmo professor poderá coordenar mais do que um grupo, devendo, neste caso, promover a diversidade de abordagens e evitar repetições de projetos.

5.1.4 Os alunos, no âmbito do desenvolvimento dos projetos selecionados, deverão estar abrangidos pelo seguro escolar e, no caso de serem menores de idade, ter autorização do encarregado de educação, no quadro das regras da escola. A AMI não pode vir a ser responsabilizada por quaisquer tipo de danos físicos e/ou materiais que possam ocorrer na prossecução do projeto.

## **5.2 Envolvimento do estabelecimento de ensino:**

Os candidatos devem apresentar o projeto com o envolvimento obrigatório do estabelecimento de ensino (Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada), de modo a ser estabelecida uma parceria entre a AMI e o referido estabelecimento para gestão financeira do projeto.

## **5.3 Outros requisitos:**

- a) Apenas serão aceites as candidaturas que sejam validadas pela direção do Agrupamento de Escolas (AE) a que pertence a Escola participante, atestando a frequência dos alunos no estabelecimento de ensino;
- b) Não poderá existir qualquer ligação familiar entre os beneficiários do projeto e os seus proponentes;
- c) O projeto deverá utilizar ações de voluntariado como a solução para a necessidade encontrada e não apenas como veículo para a aquisição de bens ou reforma de infra-estruturas, isto é, o cerne do projeto deverá ser o voluntariado e não a aquisição de um ou vários equipamentos em falta, ainda que possa contemplar rubricas dessa natureza;
- d) As ações de voluntariado contempladas no projeto deverão ser regulares e contínuas (durante o desenvolvimento do mesmo) e não isoladas ou esporádicas. O voluntariado é um compromisso;
- e) O total necessário para financiamento do projeto deverá contemplar duas parcelas: - 90% a financiar pela AMI; - 10% proveniente de outras fontes, a definir e encontrar pelos candidatos.
- f) Apenas serão aceites candidaturas que incluam uma declaração de todas as entidades parceiras, consentindo o seu envolvimento no projeto;
- g) Apenas serão aceites candidaturas cujo processo esteja completo, com os seguintes elementos: - "Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros" totalmente preenchido; - Declaração do professor coordenador responsável, atestando o seu envolvimento;
  - Declaração do AE, atestando a frequência dos alunos;
  - Declaração do AE, consentindo o seu envolvimento, nomeadamente para a gestão financeira do projeto e seguro dos proponentes;
  - Declaração de cada instituição parceira, consentindo o seu envolvimento.
- h) O financiamento da parcela suportada pela AMI será entregue em duas tranches, sendo que a segunda só será entregue mediante um relatório intercalar sobre a aplicação da primeira (suportado por comprovativos de todas as despesas efetuadas no âmbito do desenvolvimento do projeto), relatório esse que deverá ser enviado após a primeira fase da sua implementação. Deverá ser igualmente apresentado um relatório final, uma vez concluído o projeto.



## 6. Envio dos Projetos

Os projetos deverão ser exclusivamente enviados por e-mail, para o seguinte endereço:  
[linkateaosoutros@ami.org.pt](mailto:linkateaosoutros@ami.org.pt)

Qualquer dúvida sobre o preenchimento do formulário de candidatura poderá ser esclarecida por e-mail: [linkateaosoutros@ami.org.pt](mailto:linkateaosoutros@ami.org.pt) ou através do 21 386 21 00.

Nota: Os proponentes deverão receber uma mensagem de resposta, atestando a boa receção do projeto. Caso não seja rececionada (no endereço de e-mail do qual foi enviado o projeto) a referida mensagem, os proponentes deverão entrar em contacto telefónico com a AMI através do número 21 386 21 00, entre 09 e 13 de janeiro de 2023.

## 7. Prazos

Os projetos deverão ser rececionados na AMI até às 23h59 do dia 14 de janeiro de 2022.

## 8. Sessão de Apresentação de Resultados

É condição fundamental para o financiamento a programação de uma sessão pública de apresentação do projeto e seus resultados à comunidade e à Fundação AMI. A data desta sessão deverá constar do "Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros" e deve realizar-se até dia 31 de maio de 2023. Todos os trâmites logísticos (espaços e meios) para a realização do evento ficam a cargo do grupo proponente.

## 9. Critérios de Apreciação

A apreciação do projeto pelo júri terá em conta os seguintes critérios:

- A relevância do projeto (premência da necessidade social que visa colmatar);
- O rigor do preenchimento do "Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros";
- A metodologia utilizada para atingir o resultado final;
- A distribuição e complementaridade de tarefas entre os membros do grupo;
- A criatividade na abordagem da necessidade identificada e a originalidade da solução apresentada;
- A eficiência do plano de financiamento da parcela não suportada pela AMI (10%);
- O envolvimento da comunidade no projeto (famílias, instituições, empresas, autarquias, etc.);
- O envolvimento da escola;
- O impacto na comunidade e a quantidade de beneficiários que atinge;
- A possibilidade/viabilidade da continuidade do projeto após o término do financiamento pela AMI;
- A duração do resultado após o fim do ciclo do projeto.



Não serão considerados os projetos que não incluam todos os elementos referidos nos pontos 4 e 5 ou que sejam recebidos fora do prazo constante do ponto 7.

Não serão considerados projetos que já tenham sido selecionados e, assim, financiados pelo **Linka-te aos Outros**, em anteriores edições.

## 10. Júri

O júri será presidido pelo Presidente da Fundação AMI, Prof. Doutor Fernando Nobre, e deverá ser constituído por 5 elementos, entre os quais representante(s) da DGE, sendo as suas decisões soberanas e definitivas. Delas não haverá, portanto, lugar a recurso.

## 11. Divulgação dos Resultados

Os resultados serão divulgados no dia 13 de fevereiro de 2023 no site da AMI ([www.ami.org.pt](http://www.ami.org.pt)) e da DGE ([www.dgемec.pt](http://www.dgемec.pt)).

## 12. Prémios

- a) Os projetos selecionados (máximo 5) terão um financiamento de 90% do total do orçamento apresentado desde que respeitem o limite financeiro de 2000€ (dois mil euros);
- b) Cada membro do grupo (alunos e professor) receberá um diploma;
- c) A Escola receberá o Selo "Linka-te aos Outros".

## 13. Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo júri, de cuja decisão não cabe recurso. A participação neste prémio implica a integral aceitação das normas vertidas no presente regulamento.